

Dados de faturação e Contacto (preenchimento obrigatório)

Nome ou razão social _____

Morada (Rua, Praça, Avenida) _____

Localidade _____

Código Postal -

Nome de contacto _____

E-mail _____

BI/CC NIPC/NIF N.º CAE

IBAN

1.º telefone para contacto

2.º telefone para contacto

Fax

Morada para entrega do equipamento

(preencher apenas se pretender receber o equipamento numa morada diferente da morada de faturação)

Morada (Rua, Praça, Avenida) _____

Localidade _____

Código Postal -

Situação contratual com os CTT (preenchimento obrigatório)

Tem actualmente contrato de serviços postais com os CTT? Sim Não

Se respondeu "Sim" por favor indique N.º de Cliente CTT

Tratamento e comunicação de dados pessoais (preenchimento obrigatório)

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais (nome, morada e telefone) para envio, por correio, contacto telefónico, e-mail e SMS, de comunicações promocionais e de marketing direto relativas a produtos e serviços comercializados pelos CTT e pelas empresas do Grupo CTT: (selecione a tipologia)

- Serviços Postais e complementares
- Serviços Financeiros
- Soluções Empresariais

Solução a subscrever (preenchimento obrigatório)

- PingWin MBA Beauty
- PingWin MBA Feiras
- PingWin MBA Streetfood
- PingWin MBA Taxi
- PingWin MBA Hotelaria de Proximidade
- PingWin MBA Serviços

Número de Equipamentos/Licenças

Indique o número de equipamentos/licenças que pretende:

I. Condições Gerais

1. Descrição da Solução

1.1 A Solução de Faturação Certificada dos CTT tem por base o software PingWin MBA, uma solução em mobilidade vertical, desenhada de raiz para cada negócio, com faturação, backup e acesso remoto via telefone aos dados de faturação. Esta Solução constitui uma ferramenta que simplifica a gestão das pequenas e médias empresas, reunindo num único equipamento todos os dados que permitem conhecer o real estado do negócio, a qualquer momento e em qualquer lugar, apresentando-se como uma solução que permite monitorizar diariamente a sustentabilidade da empresa. Com acesso a uma base de dados simples e intuitiva a empresa poderá começar logo a faturar.

1.2 O PingWin MBA possui as seguintes funcionalidades:

- Solução multiempresa;
- Visão em tempo real das vendas, compras, análise e gestão do negócio;
- Envio automático diário/mensal do SAF-T;
- Envio de fatura/recibo diretamente ao cliente;
- Controlo dos custos da sua atividade;
- Gestão centralizada;
- Ligação ao Contabilista;
- Backups automáticos;
- Apoio às compras.

1.3 Esta oferta garante o cumprimento do requisito fiscal SAF-T PTP (portaria nº 31/2019, de 24 de Janeiro de 2019) e o cumprimento do requisito de certificação (portaria nº 363/2010, de 23 de junho de 2010) com as alterações introduzidas pela portaria nº 22-A/2012 de 24 de janeiro e portaria nº 160/2013 de 23 de abril de 2013, e portaria nº 293/2017 de 2 de Outubro de 2017.

II. Condições Específicas

1. O equipamento é fornecido ao cliente já com a instalação do software de faturação respetivo, devendo ser enviado para a morada indicada no presente Acordo de Adesão à Oferta PingWin MBA. O Serviço de Instalação assistida e Formação poderá ser solicitado, mas terá um valor de € 80 num raio 50km (maiores distâncias preço sob consulta).

2. O equipamento e software é disponibilizado em regime de aluguer, com um pacote de serviços tal como previsto no ponto III das presentes Condições Específicas, sendo o equipamento da propriedade dos CTT, não se transferindo a sua propriedade para o cliente com a celebração deste Acordo.

3. O valor de entrada fixado nas tabelas constantes dos pontos III é devido pelo Cliente e inclui as despesas de transporte, montagem e formação, sendo o preço indicado o correspondente ao equipamento e/ou software instalado nas instalações do Cliente.

4. A instalação da Solução PingWin MBA contratada pelo cliente efetiva-se com a ativação da licença de software, a qual ocorre na Loja CTT. Caso o Cliente pretenda desistir da solução, poderá fazê-lo antes da ativação da licença, ficando apenas sujeito ao pagamento de €40 (acresce IVA à taxa legal em vigor).

5. A faturação e cobrança do valor da mensalidade associado à solução PingWin MBA será feita através de emissão de fatura CTT.

6. O pagamento do valor de entrada deverá ser efetuado em conjunto com o pagamento da primeira mensalidade devida pela adesão à Oferta.

7. Em caso de não pagamento dos valores respeitantes ao fornecimento e disponibilização da solução, os CTT reservam-se o direito de suspender o acesso à mesma, impossibilitando, desta forma, o seu uso até que os referidos pagamentos sejam devidamente regularizados.

8. Em caso de cancelamento de licença de software, na sequência de resolução contratual por falta de pagamento de faturas, caso o cliente pretenda reativar o acesso à licença, terá de celebrar um novo Acordo de Adesão e cumprir as condições associadas a uma nova adesão, procedendo, designadamente, ao pagamento do correspondente valor de entrada.

9. A adesão à Solução PingWin MBA obriga o cliente a manter contratado aos CTT todos os serviços associados à solução adquirida por um período contratual mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da primeira fatura relativa à Solução, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, salvo denúncia, por escrito, de qualquer uma das partes com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

10. A desativação de qualquer um dos serviços associados à Solução PingWin MBA por iniciativa do Cliente ou por iniciativa dos CTT por motivo imputável ao Cliente, antes do decurso do período contratual mínimo, decorrente de incumprimento por parte do Cliente de qualquer das obrigações previstas neste acordo, designadamente da obrigação de pagamento atempado das faturas emitidas pelos CTT, constitui os CTT no direito de exigir ao Cliente o pagamento do valor correspondente às mensalidades acordadas, multiplicado pelo número de meses que faltarem para completar esse período.

11. Durante o período de vigência do presente Acordo e sem prejuízo do disposto no ponto 14, os CTT comprometem-se a corrigir, reparar ou substituir toda a Solução ou equipamento ou a parte deles que se revele necessário, que apresente erros, falhas, deficiências, avarias, incompatibilidades com quaisquer especificações técnicas ou quaisquer defeitos.

12. Os programas informáticos bem como as suas condições de utilização regem-se pelos termos das respetivas licenças de software, que o Cliente declara conhecer e se obriga a respeitar.

13. O cliente não poderá, em caso algum, transmitir a posse da Solução, Equipamento ou Software a terceiros.

14. O equipamento que integra a Solução poderá variar na sua cor, apresentação e tamanho, reservando-se os CTT o direito a proceder às alterações, com respeito aos equipamentos constantes dos catálogos, podendo proceder igualmente à alteração de características técnicas.

15. O Cliente obriga-se a manter o equipamento e/ou software que se encontra à sua guarda com o zelo e responsabilidade durante o período de vigência do presente Acordo, sendo responsável por quaisquer danos que os CTT sofram em virtude do incumprimento daquela obrigação.

16. A alteração de designação social bem como a alteração de quaisquer outros dados na licença implica a deslocação técnica ao Cliente, necessária para alterar os dados da licença e configuração, sendo que, para esse efeito, o custo dessa deslocação será suportado pelo cliente e será no valor de €60 (acresce IVA à taxa legal em vigor), valor que inclui para além da deslocação num raio 50km (maiores distâncias preço sob consulta uma hora de assistência. Este valor deverá ser pago pelo cliente ao técnico.

17. No âmbito do presente Acordo, os CTT apenas poderão ser responsabilizados por danos ou prejuízos que lhe sejam diretamente imputáveis a título de dolo ou culpa grave, não se responsabilizando, nomeadamente, por danos causados por culpa do Cliente ou de terceiros, ou pela perda de receitas ou lucros ou quaisquer prejuízos extraordinários, indiretos ou incidentais.

18. Constitui obrigação do cliente proceder à atualização da versão do software de faturação incluído na oferta, sempre que disponibilizada pelos CTT e de acordo com as instruções por estes facultadas, com vista ao cumprimento da regulamentação em vigor sobre obrigação legal de utilização de programas informáticos de faturação certificados pela Autoridade Tributária. Os CTT declinam qualquer responsabilidade adveniente para o cliente do incumprimento da obrigação contratual atrás referida.

19. Decorrido o período contratual mínimo de 24 (vinte e quatro) meses referido no ponto 9, a propriedade dos equipamentos será transferida para o Cliente

III. Componentes da Oferta PingWin MBA

1. A oferta PingWin MBA inclui: software de faturação, equipamento e serviços de suporte.

2. Para a solução PingWin MBA o equipamento incluído é um PDA MÓVEL SUNMIV 2 PRO

3. Os serviços de suporte incluem:

Helpdesk telefónico todos os dias úteis em horário laboral (das 9.30h às 13h e das 14h às 18.30h);

Atualização de software no período de contratual mínimo de 24 meses;

O cliente declara que tomou conhecimento e aceita integralmente e sem reservas as condições gerais suprarreferidas

Data

ASSINATURA

Serviços de assistência técnica no local, devendo para o efeito o cliente solicitar a intervenção cujo valor da deslocação num raio 50km tem o valor de € 60 (maiores distâncias preço sob consulta) e pagar o valor devido diretamente ao técnico (valor da deslocação inclui uma hora de assistência);

4. Os equipamentos poderão ser substituídos em função da disponibilidade de stock ou quebra de mercado.

5. Os Equipamentos PingWin MBA pressupõem um Valor de entrada €50 e uma Mensalidade de €25.

IV. Condições de Prestação dos Serviços de Assistência Técnica

1. Âmbito dos Serviços

1.1. Os CTT conservarão e manterão em condições de funcionamento, em conformidade com as respetivas especificações técnicas, a Solução PingWin MBA descrita no Ponto I deste Acordo.

1.2. Será prestada assistência técnica telefónica, através do serviço de helpdesk com capacidade de assistência remota ao software;

1.3. Os serviços de assistência técnica não incluem:

a) A revisão e expansão do equipamento;

b) Suporte de equipamentos e programas não fornecidos no âmbito da Oferta;

d) Reparação de estragos provocados por animais (roedores, baratas, etc.)

e) Programação do software (ex: criação e/ou anulação de artigos, etc.)

f) A ligação de outro equipamento não fornecido no âmbito desta Oferta;

g) Fornecimento de materiais de consumo que sejam necessários ao normal funcionamento do Equipamento;

h) Fornecimento de energia elétrica;

i) Intervenções tornadas necessárias por sabotagens, condições ambientais impróprias, reparações executadas por pessoal estranho aos CTT ou a outra entidade nomeada pelos CTT, emprego de peças sobressalentes não apropriadas, ou atuação de terceiros;

j) Execução de trabalhos extraordinários, nomeadamente modificações e/ou novas ligações que o cliente entenda necessárias para melhor utilização do equipamento;

l) Resolução de avarias ou deficiências de funcionamento, provocadas por: i. Utilização indevida do equipamento, nomeadamente, a sua utilização com objetivo diferente do normal ou o não cumprimento das instruções dos CTT para o seu correto uso e manutenção; ii. Instalação ou utilização do equipamento em inobservância dos padrões técnicos e de segurança em vigor; iii. Instalação incorreta ou imprópria de Software no equipamento; iv. Reparações efetuadas por terceiros não autorizados pelos CTT ou efetuadas pelo Cliente.

1.4 A assistência técnica referida nos pontos 1.2 e 1.3 abrange exclusivamente a Solução do cliente instalada na morada constante deste Acordo de Adesão.

1.5 As reparações enunciadas no ponto 1.3. são da exclusiva responsabilidade do Cliente, sendo por este suportadas.

2. Local, Tempo E Condições De Prestação Dos Serviços

2.1 Os serviços de assistência técnica serão prestados, em conformidade com a natureza das intervenções necessárias, na morada de entrega do equipamento ou remotamente, se o equipamento usufruir das facilidades de telediagnóstico e dispuser de modem para o efeito, e a natureza do serviço a prestar e as condições de comunicação o aconselhem.

2.2 Os serviços de assistência técnica serão prestados nas modalidades, prazos e horários de funcionamento definidos no ponto 3 – Níveis De Qualidade De Serviço.

2.3 Os CTT executarão todos os serviços de assistência técnica, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelas características técnicas do Equipamento.

2.4 Os CTT não poderão ser responsabilizados pelo facto de os serviços referidos acarretarem interrupção na utilização do equipamento e perturbações nos serviços prestados através do mesmo.

2.5 Caso seja necessário proceder à instalação, de peças ou componentes no Equipamento, quer as peças ou componentes substituídas, quer as que são objeto de substituição permanecerão propriedade dos CTT.

3. Níveis De Qualidade De Serviço

3.1 A assistência técnica será prestada de acordo com os seguintes horários de funcionamento:

a) Assistência telefónica e serviço de helpdesk: todos os dias úteis em horário laboral (das 9.30h às 13h e das 14h às 18.30h);

b) Assistência técnica no local será a pedido do cliente, conforme referido supra;

3.2 De acordo com os horários de funcionamento previstos no número anterior, os CTT comprometem-se a responder a qualquer reporte de anomalia ou avaria, realizado pelo Cliente para a Linha de Apoio Técnico dos CTT através do n.º 707 303 333.

4. Obrigações Do Cliente

4.1 O Cliente deve assegurar que:

a) O equipamento seja posto à disposição do técnico dos CTT, a fim de se efetuar a manutenção necessária;

b) O técnico de manutenção possa dispor de todos os dados respeitantes à utilização do equipamento, que sejam do conhecimento do cliente e importantes para o técnico de manutenção;

c) Os trabalhos de manutenção sejam efetuados exclusivamente por técnicos certificados para o efeito;

d) As instalações onde se encontra o equipamento são adequadas e reúnem as condições apropriadas;

e) Proporcionará, a expensas próprias, os dispositivos e facilidades de comunicações requeridas pelo técnico de manutenção para realização de diagnósticos e testes (telediagnóstico e telessuporte) a fim de detetar falhas ou de verificar o equipamento;

f) Autorizar e/ou proporcionar a desconexão temporária de qualquer equipamento não fornecido pelos CTT, se, na opinião destes ele constituir a causa provável do problema;

g) Ter pessoal formado capaz de efetuar as alterações requeridas a nível de alteração/programação de novos produtos, consoante as necessidades do próprio cliente;

h) Comunicar com a maior brevidade possível, para o serviço de apoio técnico dos CTT através da linha 707 303 333, a necessidade de uma intervenção especial, descrevendo da melhor forma possível a avaria ocorrida.

V. Dados Pessoais e outras informações (aplicável a clientes empresariais)

1. Os dados pessoais recolhidos no formulário, serão tratados pelos CTT Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta (“CTT”), enquanto entidade responsável pelo tratamento e são necessários para a efeitos de faturação e assistência técnica, sendo os mesmos conservados pelo período necessário ao cumprimento da respetiva finalidade.

2. Mediante o seu consentimento, os seus dados pessoais (nome, morada e telefone) serão ainda tratados pelos CTT para o envio de comunicações promocionais e de marketing direto relativas a produtos e serviços comercializados pelos CTT ou por outras empresas do Grupo CTT.

3. Os CTT garantem o cumprimento do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“RGPD”), bem como da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto de 2019 e demais legislação aplicável.

4. A qualquer momento pode retirar o seu consentimento – não afetando o tratamento já realizado – solicitar o acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos seus dados, mediante pedido apresentado numa Loja CTT ou Posto de Correios.

5. Caso tenha alguma questão sobre a forma como os dados são tratados, pode contactar o Encarregado de Proteção de Dados para privacidade_cliente@ctt.pt.

6. Caso considere que os CTT não se encontram a tratar licitamente os seus dados, pode apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei.

6. Para obter mais informação, consulte a Política de Privacidade numa Loja CTT ou em www.ctt.pt.